



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1249 DE 04 DE JUNHO DE 1.991:

"Amplia o perímetro do Distrito Industrial nº-06, criado pela Lei Municipal nº-1011, de 12 de Março de 1.987 e dá outras provi-
dências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odes-
sa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Passa a integrar o DISTRITO INDUSTRIAL - -
Nº 06 , criado pela Lei Municipal nº-1011, de 12 de Março de 1.987
área de propriedade da Indústria Têxtil José Dahruj S/A, com as -
seguintes confrontações:

"Inicia no eixo do Ribeirão Quilombo e no eixo da -
Avenida Antonio Rodrigues Azenha e seguindo por este até o eixo da
Rua Antonio Oliveira, defletindo daí à direita e seguindo por es/
te ^{eixo} até encontrar o eixo da Rua João Barbosa, defletindo daí à es/
querda e seguindo por este eixo da Rua Bento Toledo Rodovallo, -
defletindo à direita e seguindo por este eixo até encontrar o eixo
da Rua Sidney Ravagnani, defletindo à esquerda e seguindo por este
eixo até encontrar o eixo da Rua Dona Maria Rapozeiro Azenha, de/
fletindo daí à direita e seguindo por este eixo até encontrar o
eixo do Ribeirão Quilombo, defletindo a direita e seguindo por-
este eixo sentido jusante montante até encontrar o ponto de parti/
da, início desta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO)- A área descrita neste artigo, an-
teriormente integrava a zona mista, conforme mapa integrante da -
Lei nº-551, de 06 de Outubro de 1.975, ficando desde já o Chefe do
Executivo autorizado a determinar ao departamento competente que
se proceda as devidas alterações.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1249 de 04/06/1.991:

ART. 2º)- O uso do solo da área descrita no artigo anterior, obedecerá rigorosamente o que determina a legislação municipal vigente.

ART. 3º)- Fica fazendo parte integrante desta lei, a planta da área descrita e caracterizada no artigo 1º, e o memorial descritivo respectivo.


ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Junho -
de 1.991.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



José Pereira de Azevedo
Responsável da Secretaria